



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 035/2025 **COM BASE NO ARTIGO Nº 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA**, inscrita no CNPJ nº 04.220.720/001-13, com sede à Praça Barão de Cambuí, nº 108 - Centro, Cássia/MG - CEP 37.980-000, por intermédio do Setor de Compras, torna público que, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso de contratação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 06/08/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br
LINK DO AVISO DE CONTRATAÇÃO:	https://www.cassia.cam.mg.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).**

1.2. Compõem este Aviso de contratação, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2.** ANEXO II –MODELO DE PROPOSTA.
- 1.2.3.** ANEXO III –TERMO DE VISITA REALIZADA
- 1.2.4.** ANEXO IV–MINUTA DO CONTRATO.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Cássia/MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 13 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01-01.01-0103101014002-3.3.90.39.00

3. DO VALOR ESTIMADO



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3.1. O valor global médio para contratação será de R\$ 2.348,28 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE REQUISITOS TÉCNICOS, HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO.

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: licitacoes@cassia.cam.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência à **DISPENSA**. Poderão também ser entregues presencialmente na sala de licitações até às 16:30 horas ou enviados por e-mail até às 23:59 horas do mesmo dia.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/08/2025.

4.2. REQUISITOS TÉCNICOS DA EMPRESA CONTRATADA

A empresa deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.2.1. Apresentar alvará de funcionamento atualizado.

4.2.2. Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com atividade principal ou secundária compatível com atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônica.

4.3. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE PESSOAL;

4.3.1. Garantir que os profissionais do quadro de pessoal da empresa contratada estejam devidamente treinados e certificados na área de monitoramento de sistemas de CFTV.

4.4. ESTRUTURA OPERACIONAL;

4.4.1. Dispor de infraestrutura adequada, incluindo:

4.4.1.1. Base operacional própria de monitoramento, instalada no município de Cássia.

4.4.1.2. Viatura devidamente identificada, equipada e em conformidade com os requisitos legais de circulação, com manutenção regular, destinada à verificação em tempo real de disparos de alarme, após o cumprimento do protocolo de segurança da empresa, que deverá incluir o acionamento da Polícia Militar por meio do número 190, comunicação imediata ao contratante e, em seguida, o deslocamento da equipe para verificação presencial da ocorrência.

4.4.1.3. Demonstrar a existência de plano de contingência em caso de falhas de equipamento ou emergências (com verificação in loco da disponibilidade de nobreak ou equipamento de geração de energia, e mediante apresentação de documentos comprobatórios, como contratos com provedores de internet de mais de uma empresa).

Observação: Será realizada verificação in loco da existência e funcionamento de nobreak ou gerador de energia, e exigida a apresentação de contratos ativos com mais de um provedor de internet, visando garantir a continuidade dos serviços em caso de falhas.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4.5. TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

4.5.1. A licitante deverá demonstrar a utilização de sistemas modernos para controle e monitoramento, os quais devem incluir, no mínimo:

4.5.1.1. Capacidade de resposta em tempo real, incluindo envio de notificações e ligações telefônicas; e

4.5.1.2. Integração de dados e imagens com o contratante.

A comprovação da existência e do pleno funcionamento dessas funcionalidades será realizada por meio de visita **in loco** às instalações da empresa, a ser conduzida pela comissão de licitação e contratos da Câmara Municipal de Cássia/MG após a fase de habilitação. A visita tem caráter eliminatório, e tem como finalidade verificar o efetivo atendimento aos requisitos exigidos neste Edital e Termo de Referência.

A constatação de inobservância ou insuficiência quanto aos critérios estabelecidos neste item poderá ensejar a desclassificação da licitante, nos termos do art. 59, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A presente dispensa será paralisada na fase de habilitação, para a realização da visita descrita neste item.

A visita a base operacional da empresa será realizada pela comissão de licitação e contratos.

Estando as empresas qualificadas para prestação dos serviços após a realização da visita, o presente certame será reiniciado para a abertura das propostas comerciais.

Se ocorrer a desclassificação de alguma empresa, será aberto prazo legal para que a mesma apresente sua defesa, estando assim a presente dispensa paralisada até final decisão.

4.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

4.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ; com atividade principal ou secundária compatível com atividade de monitoramento de sistema de segurança eletrônica.

4.6.2. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa comprovando sua regularidade com a Fazenda Federal, incluindo a regularidade relativa às contribuições sociais devidas ao INSS (Certidão Unificada, de acordo com a portaria MF 358 de 05/09/2014);

4.6.3. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;

4.6.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;

4.6.5. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa do Poder Judiciário da Justiça do Trabalho, na forma do art. 68, V, da Lei nº 14.133/2021.

4.6.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

4.7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

4.7.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso de contratação.

4.7.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso de contratação serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.7.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários ou globais, constantes neste Aviso de contratação. Devendo obedecer ao valor estipulado pelo Poder Legislativo.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Poderá o Poder Legislativo revogar o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO no todo ou em parte, por conveniência e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Câmara deverá anular o presente Aviso de contratação da DISPENSA DE LICITAÇÃO, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Poder Legislativo.

Cássia, 31 de julho de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

DISPENSA Nº 035/2025, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

1.1. Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO, VALOR E BENS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR MÉDIO UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MÉDIO ANUAL
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, MEDIANTE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARMES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM VISITA PERIÓDICA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELO MENOS 01 VEZ NO MÊS.	UN	01	R\$195,69	R\$2.348,28
Valor Global Médio: R\$ 2.348,28 (Dois mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos).					

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação de serviços de segurança eletrônica 24h, por meio de monitoramento remoto de imagens e alarme, com manutenção corretiva e preventiva, pelo período de 12 (doze) meses, justifica-se pela necessidade de garantir a segurança patrimonial da Câmara Municipal de Cássia/MG, protegendo instalações, documentos e equipamentos públicos. A contratação está em conformidade com os princípios da



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4. DA EXECUÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços de monitoramento eletrônico 24h por meio de sistema de CFTV e alarme, com manutenção corretiva e preventiva. Deverá disponibilizar todos os recursos necessários à plena execução do serviço, conforme Termo de Referência, pelo período de 12 meses, atendendo à Câmara Municipal de Cássia/MG.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal e atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. O serviço de monitoramento remoto será executado a partir da central de monitoramento da contratada, enquanto as manutenções e eventuais intervenções técnicas ocorrerão nas dependências da Câmara Municipal de Cássia/MG, onde estarão instalados os equipamentos do sistema de CFTV e alarme.”

7. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

7.1. A prestação do serviço terá vigência de 12 (doze) meses, sendo prorrogável por igual período, com início a partir da assinatura do contrato e ordem de início emitida pela Câmara Municipal de Cássia/MG. A contratação será formalizada mediante contrato administrativo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Compete à CONTRATANTE designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. A CONTRATANTE deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8.3. Em caso de cancelamento do pagamento por parte da CONTRATANTE, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

8.4. É responsabilidade de a CONTRATANTE assegurar o fornecimento de energia elétrica estável e o acesso à rede de internet, para a plena operação dos sistemas de monitoramento e segurança eletrônica.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

9.1. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

9.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

9.3. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.

9.4. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Fiscal de Contratos da Câmara, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência ao Poder Legislativo;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos produtos será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total do contrato;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

- a)** O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b)** Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c)** As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d)** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Cássia, 31 de julho de 2025.

Rogério Marcos dos Santos
Agente de Contratação

João Teixeira Junior
Presidente da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

DISPENSA Nº035/2025 COM BASE NO ARTIGO Nº75, INCISO II DA LEI Nº14.133/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL.
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, MEDIANTE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARMES, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES COM VISITA PERIÓDICA AS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PELO MENOS 01 VEZ NO MÊS.	Un.	01		

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta:

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço estabelecidos no Aviso de contratação.

Local, de de 2025.

Assinatura do Responsável
CPF

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO III TERMO DE VISITA REALIZADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG

CNPJ: 04.220.720/0001-13

Endereço: Praça J. K., nº 108 – Centro – Cássia/MG

A Comissão de Licitação e Contratos da Câmara Municipal de Cássia/MG, no uso de suas atribuições legais, declara, para os devidos fins, que realizou visita às instalações da empresa abaixo identificada, com o objetivo de verificar o efetivo atendimento aos requisitos técnicos e operacionais exigidos no Edital de Dispensa de Licitação, em especial quanto à utilização de sistemas modernos de controle e monitoramento, com capacidade de resposta em tempo real, incluindo o envio de notificações, realização de chamadas telefônicas e integração de dados com o contratante, conforme estabelecido no referido edital.

Durante a visita, foram observadas as instalações técnicas, recursos tecnológicos utilizados, estrutura operacional, e demonstradas às funcionalidades do sistema conforme exigido no processo licitatório.

Dados da Empresa Visitada:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Responsável pelo Atendimento: _____

Cargo/Função: _____

Dados da Visita:

Data da Realização: ____ / ____ / ____

Horário: _____

Integrantes da Comissão de Licitação presentes na visita técnica:

• Nome do(a) membro: _____

• Nome do(a) membro: _____

• Nome do(a) membro: _____

Relatório: _____



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG E ..., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA-MG**, adiante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.220.720/0001-13, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, nº 108, Centro, nesta cidade de Cássia-MG, representada legalmente pelo seu Presidente **JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR**, brasileiro, casado, CPF-MF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Cássia-MG, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº com sede na, nº ...,, na cidade de, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133-2021, e de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 035-2025, Dispensa nº ...-2025, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, que se regerá pelas Cláusulas seguintes.

DO OBJETO:

Cláusula Primeira: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA 24H, POR MEIO DE MONITORAMENTO REMOTO DE IMAGENS E ALARME, COM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER À CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

DO VALOR:

Cláusula Segunda: O valor ajustado é de R\$ (...) mensais e ser pago no 10º dia subsequente ao vencido.

Parágrafo único: Poderá ocorrer recomposição de valor cujo índice adotado será o INPC ou outro que venha a substituí-lo.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Cláusula Terceira: As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Câmara Municipal de Cássia-MG, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ficha 13 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01-01.01-0103101014002-3.3.90.39.00

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Cláusula Quarta: Consistem obrigações da **CONTRATADA**:

1. A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.
2. A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

3. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.
4. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
5. A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
6. Manter a **CONTRATANTE** informada de falhas em equipamento instalada em seus bens para que a mesma tome providenciar para sua manutenção.
7. Cumprir o objeto do presente instrumento com zelo e dedicação, empregando os melhores esforços e dispositivos legais para cumprir o proposto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Cláusula Quinta: Consistem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. Pagar rigorosamente em dia o valor contratado pela prestação do serviço, nas condições e prazos durante a vigência do presente instrumento.
2. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

DO FATURAMENTO:

Cláusula Sexta: Deverá a **CONTRATADA** apresentar nota fiscal/fatura que:

1. Registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN, os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela **CONTRATANTE**;
2. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser exigida da **CONTRATADA** a apresentação das guias de recolhimento de tributos sujeitos a retenção na fonte.
3. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela **CONTRATANTE**.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

Cláusula Sétima: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único: A prorrogação poderá ser admitida por sucessivos períodos, desde que cumpridos os requisitos materiais e formais do dispositivo legal que rege o presente instrumento.

DA RESCISÃO:



Câmara Municipal de Cássia

Estado de Minas Gerais

Cláusula Oitava: A **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato por culpa da **CONTRATADA** nos seguintes casos:

1. Inadimplência da **CONTRATADA**;
2. Constatação de estado de Falência, insolvência ou pedido de recuperação judicial da **CONTRATADA**;
3. Por mau uso do equipamento ou qualquer atitude da **CONTRATADA** ou seus prepostos e funcionários que inviabilize adequada prestação dos serviços ou apresente grave risco de dano a terceiros; e
4. Inadequada prestação dos serviços, por negligência ou imprudência.

Cláusula Nona: O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo por qualquer uma das partes mediante notificação, concedendo prazo a outra parte de no mínimo 30 (trinta) dias para o encerramento do contrato, desde que cumprido o prazo mínimo de 12 (doze) meses.

DO FORO:

Cláusula Décima: Fica eleito o foro de Cássia-MG, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Cássia-MG, ____ de _____ de 2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA
CONTRATANTE**

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____.

CPF-MF: _____.

Nome: _____.

CPF-MF: _____.